

LEI Nº 2.145/97

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE  
BAIRRO PADRE MAXIMINO BENASSATI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada por força desta Lei de ***Bairro Maximino Benassati***, o bairro conhecido popularmente em nosso município como Bairro BNH.

**Art. 2º** - O Executivo fará a devida comunicação a Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG, EBCT, DEMA E DEMLURB.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 04 de novembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa  
Prefeito Municipal de Muriaé